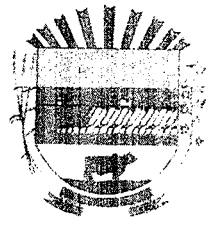




PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO N.º 07/2020

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, n.º 978, centro, Selvíria/MS;

ELENA APARECIDA ALVES CAVALCANTE, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG. n.º 12.901.926 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 009.535.578-20, residente e domiciliada na Rua 12 de maio n.º 691 - A, centro, nesta cidade de Selvíria - MS.

As partes acima têm entre si, justos e contratados a presente locação de um imóvel urbano, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira – do Fundamento Legal

1.1. A presente contratação é firmada com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei 8245/91, com suas alterações posteriores, sendo dispensada a licitação, nos termos do inciso X, do artigo 24, de acordo com o Processo Adm. n.º 07/2020 e Dispensa de Licitação n.º 05/2020.

Clausula Segunda – do Objeto

2.1. Locação de um imóvel a ser utilizado CREAS – (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), localizado na Rua Gabriel Cassiano do Nascimento n.º 1153, centro, nesta cidade de Selvíria – MS.

Clausula Terceira – do Valor do Aluguel e Forma de Pagamento

3.1. Valor mensal R\$ 934,63 (novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$ 11.215,56 (onze mil duzentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses.

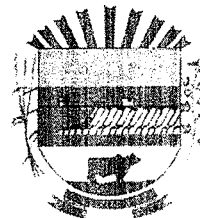
Assistência



Juntos, por um futuro melhor!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



3.2. O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da competência.

Clausula Quarta – da Vigência

4.1. O presente contrato terá sua vigência, pelo o período de 12 (doze) meses, iniciando-se da assinatura do contrato.

Clausula Quinta – das Condições do Imóvel

5.1. O imóvel encontra-se em regular estado de conservação e uso, conforme laudo elaborado pela Secretaria.

Clausula Sexta – da Rescisão

6.1. A presente contratação será rescindida na data da expiração do prazo contratual previsto neste instrumento.

6.2. O locatário poderá rescindir o presente contrato administrativamente, nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à locadora direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

6.3. O contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.245/91.

Clausula Sétima – dos Descumprimentos

7.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. O valor da multa no caso de qualquer infração contratual será de dez por cento, a ser aplicado sobre o valor total do presente Contrato.

Clausula Oitava – do Acompanhamento

8.1. Será designado responsável pela fiscalização e acompanhamento da presente contratação conforme decreto vigente.

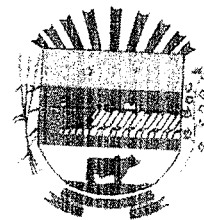
Clausula Nona - da Dotação Orçamentária

9.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente em 2020, na classificação programática:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



020209- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.122.0015.2140.0000 – Manutenção e Operacionalização DA Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0100

Clausula Décima – dos Casos Omissos

10.1. Os casos omissos serão regulados de conformidade com a Lei de Licitações e a Lei de Locação.

Cláusula Décima Primeira - do Foro

11.1. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 05 de fevereiro de 2020.


JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


ELENA APARECIDA ALVES CAVALCANTE
LOCADOR

Testemunhas:

1. _____

2. _____